



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 3.023/2026 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em 15/05/2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DO ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS – AECSPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DO ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS – AECSPI, inscrita no CNPJ nº. 51.615.553/0001-90, com sede na localidade de Ponte do Itabapoana, Município de Mimoso do Sul/ES.

**Art. 2º.** A entidade mencionada no artigo anterior deverá apresentar anualmente ao Poder Executivo relatório circunstanciado de suas atividades e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul/ES, 15 de maio de 2026.

PAULO RENATO  
BARROS:0868722375  
7

Assinado de forma digital por  
PAULO RENATO  
BARROS:08687223757  
Dados: 2026.05.15 09:03:09 -03'00'

**PAULO RENATO BARROS**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 3.023/2026=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 3.023/2026 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA  
Em: 14.05.2026  
*Paulo Renato Barros*  
Paulo Renato Barros

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DO ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS – AECSPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

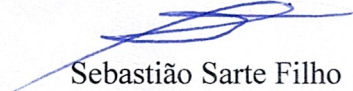
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DO ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS – AECSPI, inscrita no CNPJ nº 51.615.553/0001-90, com sede na localidade de Ponte do Itabapoana, Município de Mimoso do Sul/ES.

**Art. 2º.** A entidade mencionada no artigo anterior deverá apresentar anualmente ao Poder Executivo relatório circunstanciado de suas atividades e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 13 de maio de 2026.

  
Sebastião Sarte Filho  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE LEI Nº 026/2026**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS – AECSPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


A Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES, Estado do Espírito Santo, aprova:

**Art. 1º**

Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS - AECSPI, inscrita no CNPJ nº 51.615.553/0001-90, com sede na localidade de Ponte de Itabapoana, Município de Mimoso do Sul/ES.

**Art. 2º** A entidade mencionada no artigo anterior deverá apresentar anualmente ao Poder Executivo relatório circunstanciado de suas atividades e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Marcos Moreira Escarpini**  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

### **Estado do Espírito Santo**

#### **JUSTIFICATIVA**

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS - AECSPI desenvolve relevante trabalho junto à comunidade de Ponte de Itabapoana e localidades adjacentes, promovendo ações voltadas ao esporte, cultura, inclusão social, fortalecimento da agricultura familiar e apoio aos pequenos produtores rurais.

A atuação da entidade contribui diretamente para o desenvolvimento social da região, incentivando práticas esportivas, atividades culturais, eventos comunitários, capacitação de moradores e ações de integração social, além de fomentar iniciativas de apoio ao homem do campo e à produção rural local.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública permitirá à associação ampliar sua atuação institucional, possibilitando maior acesso a parcerias, convênios e programas públicos, fortalecendo ainda mais os serviços prestados à população.

Diante da importância social, cultural, esportiva e comunitária exercida pela associação, apresento a presente indicação, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

  
**Marcos Moreira Escarpini**

Vereador



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.615.553/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACENCIAS - AECSPI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AECSPI	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO SIT RAIZ DA SERRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO PONTE DE ITABAPOANA	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
-------------------	--	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEAPIACA@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9904-9678
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2023 às 10:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MIMOSO DO SUL

PABLO DIAS CORTEZ  
Oficial Registrador e Tabelião

FICHA: 01

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Livro: A-3, Registro: 306 de Ordem

Ato: REGISTRO DE ATA DE FUNDAÇÃO

Instituição: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS - AECSP/PI

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo ao requerimento da parte interessada, Sr.(a) JOÃO LUIZ LIMA GIMENES, que revendo os livros de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS a meu cargo, que ao(s) 14/07/2022, foi registrada a ATA DE FUNDAÇÃO no Livro A-3, no Registro 306 de Ordem, da Instituição "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS - AECSP/PI", conforme Assembleia realizada em 25/01/2021. Documentos arquivados em Cartório: Requerimento de Averbação, Documento de Identificação, Ata de Assembleia e Estatuto. O REFERIDO É VERDADE DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ. Eu, Maurício Barbosa Ribeiro, Oficial Substituto do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mimoso do Sul do Espírito Santo, digitei, subscrevo e assino a presente certidão, ao(s) 14 de julho de 2022.

Mimoso do Sul, ES, 14 de julho de 2022.

*Maurício B. Ribeiro*

Maurício Barbosa Ribeiro - Oficial Substituto



CERTIDÃO Nº 000416

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 023853JXV2202.00763

Emolumentos: R\$ 29,75 Encargos: R\$ 8,59 Total: R\$ 38,34

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



33 017 791/0001-11

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIMOSO DO SUL - ES  
REG. DE IMÓVEIS RÚD  
RCPJE PROTESTO

Rua Cel. Faria Godoy, 95 - Centro  
36428-000 - Mimoso do Sul - ES

2332435

Rua Gervásio Monteiro, nº 88 - salas 108 e 109, 2º Andar, Centro, Mimoso do Sul/ES  
Tel. (28) 99928-0105

E-mail: [1oficio.mimoso@gmail.com](mailto:1oficio.mimoso@gmail.com)

Ata de Fundação, aprovação de Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS - AECSPI.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados como Sócios Fundadores, no Sítio Raiz da Serra, Distrito de Ponte de Itabapoana, Mimoso do Sul/ES, com a finalidade de fundar uma Associação, para fins assistenciais, que se denominará Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Itabapoana e Adjacências – AECSPI. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. João Luiz Lima Gimenes. Para secretariá-lo foi indicado o Sr. Paulo Vinicius Soares Lima. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do projeto de Estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o Estatuto foi então aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de quatro anos, com duração até o dia vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e cinco e que ficaram assim constituídos: Presidente: João Luiz Lima Gimenes, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 16947, inscrito no CPF sob o nº 082.063.717-37, residente e domiciliado no Sítio Formosa, s/nº, Distrito de Ponte de Itabapoana, Mimoso do Sul/ES; Vice-Presidente: Cássio da Silva Sá, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da Carteira de Identidade nº 264.687.013-RJ, inscrito no CPF sob o nº 142.513.867-52, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Distrito de Ponte de Itabapoana, Mimoso do Sul/ES; Primeiro Tesoureiro: Marcelo Antônio Alvim Junior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0205500309-RJ, inscrito no CPF sob o nº 111.390.007-56, residente e domiciliado na Sede do Distrito de Ponte de Itabapoana, Mimoso do Sul/ES; Segundo Tesoureiro: Aurea de Souza Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 10628065-4, inscrita no CPF sob o nº 031.104.687-86, residente e domiciliada no Distrito de Ponte de Itabapoana, Mimoso do Sul/ES; Primeiro Secretário: Paulo Vinicius Soares Lima, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20.613.225-0-RJ, inscrito no CPF sob o nº 126.717.997-05, residente e domiciliado no Distrito de Ponte de Itabapoana, Mimoso do Sul/ES; Segundo Secretário: José Guilherme Campos Barreto Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº 142.546.447-52, residente e domiciliado no Distrito de Ponte de Itabapoana, Mimoso do Sul/ES. O Conselho Fiscal ficou constituído da seguinte forma: Conselheira Fiscal: Fernanda Vicente Andrade, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.523.076 – SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 095.026.877-10, residente e domiciliada na Rua Heitor da Silva Neves, s/nº, Ponte de Itabapoana, Mimoso do Sul/ES; Conselheira Fiscal: Idalina Rodrigues da Silva Christovão, brasileira, casada, proprietária rural, residente e domiciliada no Sítio Raiz da Serra, Comunidade do Sossego, Distrito de Ponte de Itabapoana, Mimoso do Sul/ES; Conselheiro Fiscal: Cassiano da Silva Sá, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 257852251 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 137.610.367-28, residente e domiciliado na Sede do Distrito de Ponte de Itabapoana, Mimoso do Sul/ES. O Sr. Presidente comunicou que o mandato será de quatro anos, com início em 25 de janeiro de 2021 e término em 25 de janeiro de 2025, ficando os eleitos empossados no ato. Por derradeiro, o Sr. Presidente passou a palavra para quem mais desejasse fazer uso dela. Na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, o Sr.

João Luiz Lima Gimenes



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL** - Reconheço por semelhança a firma de **MARCELO ANTONIO ALVIM JUNIOR, PAULO VINCÍCIUS ROARES LIMA, FERNANDA VICENTE MORAES, CASSIANO DA SILVA SA**. Em Testemunho de Verdade do Sul ES 12/04/2022 10:41

*Cláudete Regina Campos*

Cláudete Regina Campos - Substituta Legal / Selo Digital  
024158/20J2108.02418 - Emolumentos: R\$12,78 - Encargos: R\$7,16  
Total: R\$19,94 - Consulte a autenticidade em [www.tst.es.br](http://www.tst.es.br)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL** - Reconheço por semelhança a firma de **CASSIO DA SILVA SA, AUREA DE SOUZA OLIVEIRA**. Em Testemunho de Verdade do Sul ES 12/04/2022 10:41

*Cláudete Regina Campos*

Cláudete Regina Campos - Substituta Legal / Selo Digital  
024158/20J2108.02418 - Emolumentos: R\$12,78 - Encargos: R\$7,16  
Total: R\$19,94 - Consulte a autenticidade em [www.tst.es.br](http://www.tst.es.br)



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE APIACÁ-ES** - Reconheço por semelhança a firma de **JOSE GUILHERME CAMPOS BARRETO RODRIGUES**. Em Test. da verdade! Apicá-ES, 12/04/2022-09:05:42

Thales Henrique de Faria Foidura - Tabelão Substituto  
Selo Digital: 023839.TGB2201.00100  
Emolumentos: R\$3,50 - Encargos: R\$0,00 - Total: R\$4,50  
Consulte a autenticidade em [www.tst.es.br](http://www.tst.es.br)

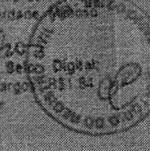
Rua Câmara Municipal, 21 - Centro - CEP: 47100-000 - Apicá - ES



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL** - Reconheço retro-assinado por semelhança a firma de **PAULO VITOR ROSA DE ALVARENGA**. Em Testemunho de Verdade do Sul ES 12/04/2022 09:09:54

*Cláudete Regina Campos*

Cláudete Regina Campos - Substituta Legal / Selo Digital  
024158/GRP2202.00333 - Emolumentos: R\$5,33 - Encargos: R\$1,84  
Total: R\$7,17 - Consulte a autenticidade em [www.tst.es.br](http://www.tst.es.br)



Procurador do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização: 023865-JAV2202.00782  
Emolumentos: R\$ 419,95 Encargos: R\$121,50 Total: R\$541,45  
Consulte a autenticidade em [www.tst.es.br](http://www.tst.es.br)

Protocolo: 304 - LNR/A  
Data: 07/07/2022  
Título: 415 da RCP  
Registro: 306 de Ordem  
Ata: Registro de Ata de Fundação  
Livre A-3  
Data do Registro: 14/07/2022

Pablo Dias Cobez - Oficial Titular  
Mimoso do Sul-ES - 14/07/2022



**33 017 791/0001-11**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**MIMOSO DO SUL - ES**  
**REG. DE IMÓVEIS RTO**  
**ROPJE PROTESTO**  
Rua Cel. Para Gonçalves 27 - Centro  
CEP 23400-000 - Mimoso do Sul - ES



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul  
Estado do Espírito Santo

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** **NUMERO 2246 / 2026**

**Certifico:** para os devidos fins que:

**ASSOCIACAO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E  
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E  
ADJACENCIAS - AECSPI**

CPF/CNPJ nº: **51.615.553/0001-90**

Sítio RAIZ DA SERRA N°SN - PONTE DE ITABAPOANA - Mimoso do Sul-ES CEP:  
29400000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.mimosodosul.es.gov.br](http://www.mimosodosul.es.gov.br)

Certidão Emitida em: **05/05/2026**, Valida até: **04/07/2026**

Chave de Validação WEB: **a65bdae9**

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 05/05/2026.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000585958

Identificação do Requerente: CNPJ N° 51.615.553/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/05/2026**, válida até **03/08/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/05/2026.

Autenticação eletrônica: **0017.A13F.9990.C73F**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACENCIAS - AECSPI**  
**CNPJ: 51.615.553/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:32 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2026.

Código de controle da certidão: **1BEF.0D82.0736.3DC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb**

<b>CNPJ/CPF</b>	51.615.553/0001-90
<b>Nome</b>	ASSOCIACAO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACENCIAS - AECSPI
<b>Período de apuração</b>	01/2025
<b>Declaração Retificadora</b>	Não
<b>Identificação da apuração de débitos</b>	151379 / MIT

**Totalização dos tributos apurados no período**

<b>Tributos</b>	<b>Débitos Apurados</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
Contribuição Previdenciária Segurados		
Contribuição Previdenciária Patronal		
Contribuição para Outras Entidades e Fundos		
Contribuições Diversas		
COFINS		Sem Movimento
COSIRF		
CPSS		
CSLL		
CSRF		
IOF		
IPI		
IRPJ		
IRRF		
PIS		
RET/Pagamento Unificado		

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

**Dados do Representante da Pessoa Jurídica**

<b>Nome</b>	JOAO LUIZ LIMA GIMENES
<b>CPF</b>	082.063.717-37
<b>Telefone</b>	-

**Recibo de Entrega da DCTFWeb**

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 18/02/2025 15:05:51

Nº do recibo de entrega 0000050000313607443

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MIMOSO DO SUL

PABLO DIAS CORTÉZ  
Oficial Registrador e Tabelião

FICHA: 01

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Livro: A-3, Registro: 306 de Ordem

Ato: REGISTRO DE ATA DE FUNDAÇÃO

Instituição: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS - AECSPI

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, atendendo ao requerimento da parte interessada, Sr.(a) JOÃO LUIZ LIMA GIMENES, que revendo os livros de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS a meu cargo, que ao(s) 14/07/2022, foi registrada a ATA DE FUNDAÇÃO no Livro A-3, no Registro 306 de Ordem, da Instituição "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS - AECSPI", conforme Assembleia realizada em 25/01/2021. Documentos arquivados em Cartório: Requerimento de Averbação, Documento de Identificação, Ata de Assembleia e Estatuto. O REFERIDO É VERDADE DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ. Eu, Maurício Barbosa Ribeiro, Oficial Substituto do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mimoso do Sul do Espírito Santo, digitei, subscrevo e assino a presente certidão, ao(s) 14 de julho de 2022.

Mimoso do Sul, ES, 14 de julho de 2022.

*Maurício B. Ribeiro*

Maurício Barbosa Ribeiro - Oficial Substituto



CERTIDÃO Nº 000416

Poder Judiciário do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização: 023853.JXV2202.00763

Emolumentos: R\$ 29,75 Encargos: R\$ 8,59 Total: R\$ 38,34

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



33 017 791/0001-11  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
MIMOSO DO SUL, ES  
REG. DE IMÓVEIS, RTD  
RCPJE PROTESTO  
Rua Cel. Paulo Gonçalves, 87 - Centro  
CEP 29400-000 - Mimoso do Sul, ES

2332435

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICÍPIOS  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

Nome e Sobrenome: JOAO LUIZ LIMA GIMENES Data de Emissão: 15/05/2006

Data, Local e UF de Nascimento: 08/10/1977 BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

Data de Validade: 12/06/2024 Categorias: 1776/2634 D

Identificação: 16947 CTPS ES

CPF: 082.063.717-37 RG: 01843224731 ACAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

Profissão: ANTONIO BEREDA GIMPRES

Assinatura: ELZIRA LIMA GIMENES



Assinatura do Titular

2864468907

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17
A			11/06/2034					
A1								
B			11/06/2034					
B1								
C								
C1								
D								
D1								
BE								
CE								
D1E								
DE								
D1E								

Observações

Local: VITÓRIA ES

78497522837  
 ES376277947

2864468907

ESPÍRITO SANTO



**DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA**  
 FOR ES DISTRIB DE ENERGIA SA  
 RUA FLORENTINO FALLER 80 ENSADA DO SJ VITORIA CEP 13060-370  
 CNPJ 2815285000171 - INSC ESTADUAL 06280168

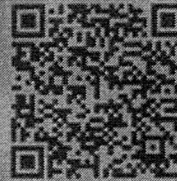
CPF: 28400-000  
 1474801000005 PAG 1/2

Classificação: B - B2-RURAL / AGRICULTURA  
 Montagem Tensão: CONVENCIONAL  
 Tens. Nominal: 220 / 127 V  
 Tipo de Fornecimento: RR 100

**JOAO LUIZ LIMA GIMENES**  
 ROD APIACA / PONTE ITABOIANA S/N  
 PONTE DE ITABOIANA / MIMOSO DO SOUL - ES  
 CEP: 28400-000  
 CPF: 08206377737

0.002.468.863.054-43

DATA DE LEITURA	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Prev. Proxima Leitura
	24/12/2025	26/01/2026	33	24/02/2026



NOTA FISCAL N 48.201.836 - DATA DE EMISSÃO: 27/01/2026

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:  
 322601281528500017160000482018381031267130  
 Protocolo de emissão: 032280000183857 - 27/01/2026 21:46:08

PERÍODO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
JAN/2026	13/02/2026	R\$ 45,92

Dados do faturamento													
CC	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit (R\$)	Valor (R\$)	Preço Unit (R\$)	Valor (R\$)	Preço Unit (R\$)	Valor (R\$)	Preço Unit (R\$)	Valor (R\$)	Preço Unit (R\$)	Valor (R\$)
	TUSD - Consumo	kWh	30,000	0,512500	15,38								
	TE - Consumo	kWh	35,200	0,284000	9,92								
	Ad Bases Aterriz	kWh	12,600	0,021000	0,27								
	Multa Ref. Deu2E		1,000										
	<b>TOTAL</b>				<b>45,92</b>								

**Benefício Tarifário**  
**VEICULO:**  
 01/01/2024 a 31/12/2024 - 48,00  
**AMBIENTA:**  
 01/01/2024 a 31/12/2024 - 7,92

Metro	Gratidade	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
1002404	Energia Ativa kWh	Co			1,00000	2,600

Reservado ao Fisco

**Atenção**

Informativo: Encargo CDE - Escassez H não incluso da tarifa R\$0,21. O C de da Instalação foi alterado para N de Unidade Consumidora (UQ) com novo nº de equipamento.

**REAVISO DE DITO**

Ass fatura(s) em 1 em 0 total. A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 11/02/2026, se o(a) cliente não pagar a fatura. O prazo máximo permitido para NEGATIVA O. Domicílios 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago desconhecendo este aviso que não está o cliente em atrasos. Se de 11/02/2026 for uma 6 hora, v para de faturado, fatura ou fim de semana. Considere o primeiro dia. Il seguinte:

Acepto	M/Año/Pc	Vencimento	Valor R\$	Aconto	M/Año/Pc	Vencimento	Valor R\$
		12/2025	45,92				

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS - AECSPI

Capítulo I  
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO



Art. 1º. A Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Itabapoana e Adjacências - AECSPI é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação tem sede e foro na Cidade de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, Sítio Raiz da Serra, Distrito de Ponte de Itabapoana.

Art. 3º. Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Itabapoana e Adjacências- AECSPI tem os seguintes objetivos:

I – Promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude regional, municipal, estadual ou nacional de interesse dos moradores do Distrito de Ponte de Itabapoana e adjacências;

II – Promover atividades sociais, educacionais ou desportivas que contribuam para difusão e desenvolvimento do esporte em geral;

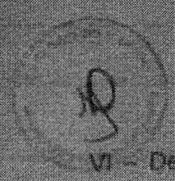
III – Organizar competições entre seus associados e não associados;

IV – Apoiar a realização de eventos esportivos organizados pelos moradores do Distrito de Ponte de Itabapoana e adjacências;

V – Promover ações voltadas à promoção e valorização dos direitos sociais dos moradores do Distrito de Ponte de Itabapoana e adjacências;

*João Luiz L. G.*

*[Handwritten signature]*



VI - Defender os direitos e legítimos interesses dos moradores do Distrito de Ponte de Itabapoana e adjacências;

VII - Propiciar a ampliação da organização comunitária, a fim de que seus associados e os moradores possam participar de forma mais efetiva da adoção de políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;

VIII - Facilitar a atuação dos moradores nas ações legislativas e executivas municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de projetos de leis, no sentido de melhorar a qualidade de vida da comunidade;

IX - Promover cursos, palestras, seminários e debates, buscando formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela associação;

X - Defender o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

XI - Interagir com órgãos públicos em nível Municipal, Estadual e Federal, para obtenção de melhorias em âmbito cultural, esportivo e social para os moradores do Distrito de Ponte de Itabapoana e adjacências;

XII - Promover ações voltadas ao fortalecimento da atividade rural no Distrito de Ponte de Itabapoana e adjacências;

§1º - No cumprimento de seus objetivos, a Associação representa seus associados perante quaisquer autoridades e repartições públicas federais, estaduais ou municipais e também junto a quaisquer instituições públicas ou privadas, promovendo em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que sejam necessárias para o cumprimento de seus objetivos;

§2º - A Associação se propõe a manter estreita ligação e solidariedade com outras entidades de representação popular, como Associações de Moradores e de Produtores Rurais de outros locais do Município de Mimoso do Sul/ES, suas Federações e Confederações, assim como com outras organizações da sociedade civil organizada, bem

como a apoiar e fortalecer as representações das comunidades das favelas existentes no bairro, realizando, quando necessário, luta conjunta para obtenção de soluções dos problemas existentes.

Art. 4º A Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Itabapoana e Adjacências- AECSPI não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de sua duração é indeterminado.

## Capítulo II DOS ASSOCIADOS

### SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ASSOCIADOS

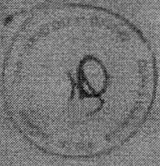
Art. 8º O quadro de associados da Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Itabapoana e Adjacências- AECSPI é constituído pelas seguintes categorias:

I – Sócios Fundadores;

II – Sócios colaboradores;

João Luiz Y g





## SEÇÃO II - DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 9º. Podem ser sócios da Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Itabapoana e Adjacências- AECSPI, pessoas físicas residentes na região abrangida por sua atuação, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§1º. Aqueles que ingressarem nos quadros desta Associação integrarão a categoria de Sócios Colabores.

§2º. A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 09 (nove).

§3º. A admissão de associado deverá ser aprovada por todos os sócios fundadores, sendo condicionada, ainda, à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para fins de realização dos objetivos da Associação.

Art. 10. O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da Associação, não podendo ser negado.

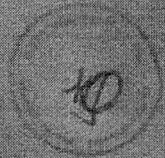
Art. 11. O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 12. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§1º. O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da Data do recebimento da notificação.

*João Luiz L. F.*

*[Handwritten signature]*



§2º. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§3º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

### SEÇÃO III - DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 13. São direitos de todos os associados:

I - Votar nas eleições realizadas nesta Associação;

II - Participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;

III - Participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;

IV - Solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

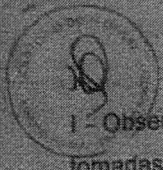
V - Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;

VI - Desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo único. São direitos dos Sócios Fundadores participarem e concorrerem aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal desta Associação.

Art. 14. É dever de todo associado:

João Luiz L. G.



I - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;

II - Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;

III - Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 15. Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

#### SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 16. O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único. O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em uma mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

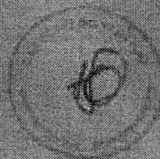
#### Capítulo III

#### DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 17. O patrimônio da Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Itabapoana e Adjacências- AECSPI será composto de:

a) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

- 
- c) Doações espontâneas de seus membros;
  - d) Doações ou legados;
  - e) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
  - f) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
  - g) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
  - h) Usufruto que lhes forem conferidos;
  - i) Juros bancários e outras receitas de capital;

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para fins de manutenção de seus objetivos.

#### Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

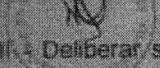
Art. 19. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20. São atribuições da Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Itabapoana e Adjacências- AECSP;



  
III - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto aqúele, o Conselho Fiscal;

IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - Deliberar a respeito de proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 21. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 22. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

1 - Por seu Presidente;

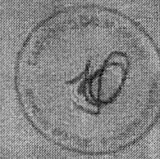
João Luiz S. J.



II - Pela Diretoria;

III - Pelo Conselho Fiscal;

IV - Por 1/3 de seus membros.



Art. 23. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 24. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

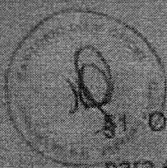
IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

*João Luiz B. G.*

*[Handwritten mark]*



§1º Os associados reunir-se-ão na última semana do último ano do mandato da Diretoria para elegerem seus novos membros para o mandato seguinte.

§2º Somente poderão participar das eleições e concorrerem aos cargos da Diretoria, os sócios/membros fundadores.

§3º Todos os sócios poderão exercer o direito ao voto.

§4º O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 25. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 26. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 27. Compete à Diretoria:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - Elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;

V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art. 28. Compete ao Presidente:

João Luiz S. G.

I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 29. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos desenvolvidos pela Associação;

II - Substituir o Presidente na ausência deste;

III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 30. Compete ao 1º Secretário:

I - Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Itabapoana e Adjacências- AECSPI, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

III - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 31. Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

José Luiz L. G.



Art. 32. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação

João Luiz D. J.

Art. 33. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 34. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Os sócios e dirigentes da Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Ilabapoana e Adjacências- AECSPI, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

*João Luiz B. g*

*[Assinatura]*

13



Art. 37. A Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Itabapoana e Adjacências-AECSPI, é composta por sócios fundadores e sócios colaboradores, sendo esses admitidos após sua constituição, mediante aprovação de sua Diretoria.

Art. 38. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 39. Os cargos da Diretoria não serão remunerados no exercício das atribuições fixadas para cada um deles por este Estatuto.

Art. 40. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais a Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

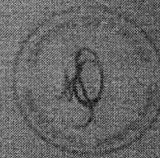
Art. 41. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) Extinção da Associação.

Art. 42. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral.

Art. 43. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil

João Luiz B. G.



Art. 44. O orçamento da Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Itabapoana e Adjacências- AECSPI será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para sanar possíveis dúvidas.

Mimoso do Sul/ES, 13 de janeiro de 2021.

*João Luiz Lima Gimenes*  
JOÃO LUIZ LIMA GIMENES

Presidente

*Cassio da Silva Sa*  
CASSIO DA SILVA SA

Vice Presidente

*Marcelo Antonio Alvim Junior*  
MARCELO ANTONIO ALVIM JUNIOR

1º Tesoureiro

*Aurea de Souza Oliveira*  
AUREA DE SOUZA OLIVEIRA

2º Tesoureiro

*Paulo Vinicius S. Lima*  
PAULO VINICIUS SOARES LIMA

1º Secretário

*Jose Guilherme C. B. Rodrigues*  
JOSE GUILHERME CAMPOS BARRETO

RODRIGUES

2º Secretário

*Fernanda Vicente Andrade*  
FERNANDA VICENTE ANDRADE

Conselheira Fiscal

*Idalina Rodrigues da Silva*  
IDALINA RODRIGUES DA SILVA

CHRISTOVÃO

Conselheiro Fiscal

*Cassiano da Silva Sa*  
CASSIANO DA SILVA SA

Conselheiro Fiscal

*Roberto Albuquerque*  
OAB/RJ 185.183

*João Luiz S. G.*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE APICACIUS

Reconheço por semelhança a Firma de JOÃO LUIZ LIMA GIMENES, IDALINA RODRIGUES DA SILVA CHRISTOVÃO. Em Teste de veracidade. Apicaci-ES, 10/01/2021, 14:55:32

Maysa Peco Azevedo - Escrevente

Selo Digital: 023838.NYL2108.00025

Emolumentos: R\$17,00 Encargos: R\$1,70 Total: R\$18,70

Consulte autenticidade em: www.tes.jus.br

Avenida Brasil, 26 - Centro - CEP: 27140-000 - Apicaci - ES



Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Secretário, lavrei a presente Ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Mimoso do Sul/ES, 25 de janeiro de 2021.

João Luiz Lima Gimenes  
João Luiz Lima Gimenes



Cassio da Silva Sá  
Cassio da Silva Sá

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL - Reconheço por semelhança a firma de FERNANDA VICENTE ANDRADE, CASSIANO DA SILVA SÁ. Em Testamento de última vontade. Matrícula nº 20210022/105172. Maíra de Souza Oliveira Tabelião. Rua Zélio de Souza, 20210022/105172. Mimoso do Sul, ES, 25 de Janeiro de 2021. Selo Digital nº 024356.202108.02427. Emplacamento R\$100.00. Anúncios R\$20,00. Total: R\$120,00. Consulte a autoridade em www.tjse.jus.br

Marcelo Antônio Alvim Junior  
Marcelo Antônio Alvim Junior

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL - Reconheço por semelhança a firma de MARCELO ANTONIO ALVIM JUNIOR, AUREA DE SOUZA OLIVEIRA, PAULO VINICIUS SOARES LIMA. Em Testamento de última vontade. Matrícula nº 20210022/105172. Maíra de Souza Oliveira Tabelião. Rua Zélio de Souza, 20210022/105172. Mimoso do Sul, ES, 25 de Janeiro de 2021. Selo Digital nº 024356.202108.02427. Emplacamento R\$160,00. Anúncios R\$40,00. Total: R\$200,00. Consulte a autoridade em www.tjse.jus.br

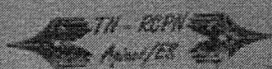
Aurea de Souza Oliveira  
Aurea de Souza Oliveira

Paulo Vinicius Soares Lima  
Paulo Vinicius Soares Lima

TI - RCPN Apiaçá/ES

José Guilherme Campos Barreto Rodrigu  
José Guilherme Campos Barreto Rodrigu

Fernanda Vicente Andrade  
Fernanda Vicente Andrade



Idalina Rodrigues da Silva Christovão  
Idalina Rodrigues da Silva Christovão

Cassiano da Silva Sá  
Cassiano da Silva Sá

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Mimoso do Sul - Reconheço por semelhança a firma de JOÃO LUIZ LIMA GIMENES, IDALINA RODRIGUES DA SILVA CHRISTOVÃO. Em Testamento de última vontade. Matrícula nº 20210022/105172. Maíra de Souza Oliveira Tabelião. Rua Zélio de Souza, 20210022/105172. Mimoso do Sul, ES, 25 de Janeiro de 2021. Selo Digital nº 024356.202108.02427. Emplacamento R\$100,00. Anúncios R\$20,00. Total: R\$120,00. Consulte a autoridade em www.tjse.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE APIACÁ-ES. Reconheço por semelhança a firma de JOAO LUIZ LIMA GIMENES, IDALINA RODRIGUES DA SILVA CHRISTOVÃO. Em Testamento de última vontade. Matrícula nº 20210022/105172. Maíra de Souza Oliveira Tabelião. Rua Zélio de Souza, 20210022/105172. Mimoso do Sul, ES, 25 de Janeiro de 2021. Selo Digital nº 024356.202108.02427. Emplacamento R\$100,00. Anúncios R\$20,00. Total: R\$120,00. Consulte a autoridade em www.tjse.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE APIACÁ-ES. Reconheço por semelhança a firma de JOSE GUILHERME CAMPOS BARRETO RODRIGUES. Em Testamento de última vontade. Matrícula nº 20210022/105172. Maíra de Souza Oliveira Tabelião. Rua Zélio de Souza, 20210022/105172. Mimoso do Sul, ES, 25 de Janeiro de 2021. Selo Digital nº 024356.202108.02427. Emplacamento R\$160,00. Anúncios R\$40,00. Total: R\$200,00. Consulte a autoridade em www.tjse.jus.br

33 017 70470001-11  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL - ES  
REG. DE IMOVEIS RCD  
RCPJE PROTESTO  
Rua Dal Pava Gonçalves, 01 - Centro  
CEP 29450-000 - Mimoso do Sul - ES



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

## **Estado do Espírito Santo**

---

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**Projeto de Lei nº: 026/2026.**

**Interessado:** Excelentíssimo Senhor Vereador Marcos Moreira Escarpini

**Ementa:** “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS – AECSPI”.

**Relatório:** O Projeto de Lei nº 026/2026 de autoria do Vereador acima citado, trata de declaração de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL, SOCIAL DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PONTE DE ITABAPOANA E ADJACÊNCIAS - AECSPI, fundada em 14 de julho de 2022, sem fins lucrativos, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 51.615.553/0001-90, com sede na localidade de Ponte de Itabapoana, Município de Mimoso do Sul/ES.

Conta com três artigos, dispostos em uma lauda.


**Parecer do Relator:** Após analisar o inteiro teor do Projeto de Lei nº 026/2025, concluo pela constitucionalidade do mesmo, observando se tratar de matéria que não encontra qualquer óbice na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal ou em outros diplomas legais vigentes.

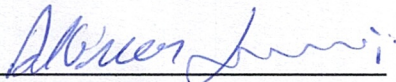


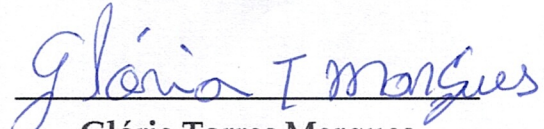
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**  
**Estado do Espírito Santo**

**Parecer:** Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 026/2026, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Moreira Escarpini**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Alcimar Peruzini**  
**Relator**

  
\_\_\_\_\_  
**Glória Torres Marques**  
**Relatora**